

Parecer nº 22/IEF/NAR TAIÓBEIRAS/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0005652/2025-74

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG		CPF/CNPJ:17.281.106/0001-03
Endereço: Rua Mar de Espanha, 525		Bairro: Santo Antônio
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.330-900
Telefone: (31) 3250-1605 E-mail: gnca@copasa.com.br ; juliana.eme@parceiro.copasa.com.br		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG		CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03
Endereço: Rua Mar de Espanha, 525		Bairro: Santo Antônio
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.330-900
Telefone: (31) 3250-1605 E-mail: gnca@copasa.com.br ; juliana.eme@parceiro.copasa.com.br		

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: ETA Taiobeiras	Área Total (ha): 0,9088
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Carta de Sentença de desapropriação	Município/UF: Indaiabira/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,0851 ha/5 arvores (un)				

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,0851 ha/5 arvores (un)	ha	23L	802781	8261366

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

Infraestrutura ET (Estação de Tratamento de água) Copasa		0,0851 ha/5 arvores (un)
--	--	--------------------------

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		0,0851 ha

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		0,0672	M ³
Madeira de floresta nativa		2,6311	M ³
Lenha de floresta plantada		0,1375	M ³
Madeira de floresta plantada		6,2990	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: em 14/05/2025 sob o número 2100.01.0005652/2025-74 ;

Data da vistoria: 27/05/2025;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 30/05/2025.

2. OBJETIVO

Trata-se de requerimento de processo para obtenção de Autorização de Intervenção Ambiental – **(corte de arvore isoladas vivas)**, sendo solicitado pelo empreendedor, a intervenção ambiental em uma área dentro do Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de cerrado com destoca em 0,0851 hectares/5 arvores (un) para implantação de infraestrutura para ET (Estação de Tratamento de água) em área do Município de Indaiabira/MG. A área requerida está inseridas na fitofisionomia de cerrado e no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se fora da Área de abrangência e aplicação da lei da Mata Atlântica do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O requerimento tem como empreendedor/responsável a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG portador de CNPJ: 17.281.106/0001-03.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada no imóvel rural na região de Zona Rural do Município de Rio Indaiabira/MG em zona rural com área total de 0,96 ha. No requerimento foi apresentado o registro de Carta de Sentença de desapropriação referente a propriedade com área de 0,96 hectares. A área esta localizada no Município de Indaiabira/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG portador de CNPJ: 17.281.106/0001-03.

O requerimento de supressão da vegetação esta inserida na fitofisionomia cerrado (com um exemplar da espécie pequizeiro e outras três espécies (munguba e espécie frutífera manga) com área de (0,0851 hectares) de **(corte de arvore isoladas vivas)** de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo e implantação de infraestrutura para ET (Estação de Tratamento de água) em área localizada na divisa do Município de Indaiabira/MG com o Município de Taiobeiras/MG.

As áreas de intervenção relatadas no parágrafo anterior de fitofisionomia cerrado, e está inserida no limite do Bioma da Cerrado- MAPA do IBGE 2019 , e encontram-se fora da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: Não se aplica ;
- Área total: Não se aplica ;
- Área de reserva legal: Não se aplica ;
- Área de preservação permanente: Não se aplica ;
- Área de uso antrópico consolidado: Não se aplica ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

- (X) A área está preservada: Não se aplica ;
() A área está em recuperação: 0,0000 ha ;
() A área deverá ser recuperada: 0,0000 ha;

- Formalização da reserva legal:

- () Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada (X) Não se aplica

- Número do documento:

Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- () Dentro do próprio imóvel
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade
(X) Não se aplica

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Não se aplica .

- Parecer sobre o CAR:

Observação:* Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Indaiabira/MG, apresenta 58,79% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor está requerendo de supressão da vegetação em apresenta fitofisionomia de cerrado em com área de (0,0851 ha) de AIA de (**corte de arvore isoladas vivas**) para uso alternativo do solo. A área requerida encontra-se na fitofisionomia cerrado e inserida no limite do Bioma Cerrado – MAPA do IBGE 2019, e encontra-se fora da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção ambiental é de implantação para implantação de infraestrutura para ET (Estação de Tratamento de água) em área rural localizada na divisa entre os Município de Indaiabira/MG) e Taiobeiras/MG. A área requerida tem como empreendedor/responsável a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG portador de CNPJ: 17.281.106/0001-03.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental é **0,0672 m³** de lenha de floresta nativa com destoca e **2,6311 m³** de Madeira de floresta nativa. Foi constatado o rendimento lenhoso da floresta plantada (*Mangifera indica*) vulgo manga com rendimento de lenha **0,1375 m³** e madeira de floresta plantada (*Mangifera indica*) e rendimento de **6,2990 m³** metros cubicos de madeira plantada.

***Taxa de Expediente:** Taxa de expediente, referente ao uso alternativo do solo em supressão da vegetação 0,6122 hectares com destoca no Valor de R\$ 691,38 - Quitada em 14/01/2025.

***Taxa florestal:** Taxa florestal referente **0,0672 m³** de lenha de floresta nativa, no valor de R\$ 155,81 reais Quitada em 14/01/2025.

***Taxa florestal:** Taxa de madeira, referente **2,6311 m³** Madeira de floresta nativa no valor de R\$ 155,81 reais Quitada em 14/01/2025.

*Taxa do exemplar da espécie pequizeiro: Supressão de 1 (um) exemplar da espécie *Cariocar brasiliense*, no valor de R\$ 553,10 reais Quitada em 14/01/2025.

**Observação : em relação ao rendimentos da espécie plantada, o requerente deverá entrar com a comunicação da colheita da madeira e lenha da floresta plantada no site MG florestas do volume de lenha e madeira de floresta plantada para regularização do seu uso.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23136067

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Alta em 100% da área requerida;
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa em 100% da área requerida;
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se dentro da área prioritária para conservação conservação da biodiversidade (área de relevância muito alta).
- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 59,0 km de distância da unidade de conservação da Estadual e 30,29 km de uma unidade de conservação em nível Federal conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades a ser desenvolvida: infraestrutura para ET (Estação de Tratamento de água) em área urbana do Município de Rio Pardo/MG ;

- Atividades a ser licenciada: E-03-04-2 - Estação de Tratamento de Água para Abastecimento;
- Classe do empreendimento: 1;
- Critério locacional: 1 ;
- Modalidade de licenciamento: Las/Cadastro ;
- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 27/05/2025 (vide Figuras 1 (A e B) e análise do PIA(Projeto de intervenção ambiental) com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Conclui-se que a área requerida (supressão da vegetação em 0,0851 hectares/5 árvores (un) com destaca (**corte de arvoredas isoladas vivas**)) e possui uma vegetação de árvores (predominante de fitofisionomia de cerrado, e estão inseridas no limite do Bioma Mata atlântica- MAPA do IBGE 2019 e encontram-se fora da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006.

No decorrer da vistoria o analista ambiental Marcio Alves Maciel foi acompanhado do Funcionário responsável pela ET (estação de tratamento de água) pelo processo de intervenção ambiental (**corte de arvoredas isoladas vivas**) para realização da avaliação IN LOCO da intervenção ambiental requerida. No arquivo foi anexado as fotos de vistoria no processo 2100.01.0005652/2025-74. No decorrer da vistoria IN LOCO observa-se o registro fotográfico Anexo Figura 1 (A,B e C) relacionados respectivamente as árvores vivas apresentadas no inventário florestal na modalidade senso foram:

1 (um) exemplar da espécie pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), 2 (dois) exemplares da espécie goiabeira (*Psidium sp*), 9 (nove) exemplares da espécie manga (*Mangifera indica*) e 3 (três) exemplares da espécie munguba (*Pachira aquatica*) totalizando 15 (quinze) exemplares de árvores isoladas vivas.

**Observação : em relação ao rendimentos da espécie plantada, o requerente deverá entrar com a comunicação da colheita da madeira e lenha da floresta plantada no site MG florestas do volume de lenha

e madeira de floresta plantada para regularização do seu uso.

- Topografia: suave ondulado;
- Solo: Latossolo Amarelo Distrófico – LAd1 ;
- Hidrografia: Bacia do Rio Pardo.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Na área de intervenção ambiental constata-se presença de fitofisionomia de árvores plantadas e espécie do cerrado pequi. A área de intervenção ambiental está inserida no limite do Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019 , e encontram-se fora da Área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. As espécies encontradas foram: 1 (um) exemplar da espécie pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), 2 (dois) exemplares da espécie goiabeira (*Psidium sp*), 9 (nove) exemplares da espécie manga (*Mangifera indica*) e 3 (três) exemplares da espécie munguba (*Pachira aquatica*) totalizando 15 (quinze) exemplares de árvores isoladas vivas.

- Fauna (do Relatório Simplificado de fauna):

Apresentação de dados secundários sobre a fauna local:

O presente Estudo de Fauna foi elaborado para apresentar o diagnóstico faunístico referente ao processo de licenciamento ambiental necessário para subsidiar o processo de Licenciamento Ambiental às legislações registrais na Propriedade da ETA Rio Pardo de Minas , localizada em zona rural do Município de indaiabira/MG e adjacente ao Município de Taiobeiras/MG. Segundo o Termo de Referência disponibilizado pela SEMAD em seu sitio na internet, o presente estudo considerou o levantamento de fauna por meio de dados secundários visto que, a área de intervenção é inferior a cinquenta hectares. Ainda assim, cumpre destacar que a área não está localizada em área prioritária para conservação da biodiversidade considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”. O Relatório de Fauna é obrigatório para requerimentos de intervenções ambientais com supressão de vegetação nativa de áreas inferiores a cem hectares, conforme Anexo III da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JULHO DE 2022. Os dados desse relatório foram obtidos através do método de levantamento de dados secundários, esse método envolve a coleta e análise de informações que já foram coletadas e registradas por outras fontes confiáveis em estudos realizados na região e vizinhas. Isso economiza tempo e recursos, usando dados pré-existentes de relatórios, estudos anteriores, estatísticas e outras fontes já publicadas.

Através deste estudo e da análise bibliográfica baseada em dados secundários, foi constatada uma significativa abundância de espécies e indivíduos na região, resultado esperado considerando o bioma em que o empreendimento está inserido: a Mata Atlântica, reconhecida por sua imensa diversidade biológica. Contudo, é importante salientar que a lista regional de espécies não reflete de forma exata a composição local da fauna, sendo essencial interpretá-la com cautela e em consonância com as peculiaridades do ambiente estudado. A Mata Atlântica, devido à sua elevada complexidade e heterogeneidade, oferece condições ideais para a coexistência de uma ampla gama de formas de vida. Essa riqueza biológica evidencia a importância de se realizar pesquisas complementares, que permitam uma compreensão mais detalhada dos processos ecológicos específicos da área de estudo. É relevante, também, considerar que a lista de espécies regionais pode não contemplar integralmente as influências de fatores como variações microclimáticas, características topográficas e diferenças ecossistêmicas locais, os quais podem afetar a distribuição e a ocorrência das espécies. Portanto, a expressiva diversidade observada na região da Mata Atlântica, conforme apontado no levantamento bibliográfico, não apenas confirma as expectativas relacionadas a esse bioma, mas também ressalta a complexidade do ecossistema local. A interpretação cuidadosa dos dados é fundamental para garantir uma análise precisa e abrangente, levando em conta as sutilezas que moldam a composição faunística e as interações ecológicas neste contexto particular. Pesquisas futuras poderão fornecer dados primários mais robustos, aprofundando o conhecimento sobre a biodiversidade local e orientando estratégias de conservação e manejo adequadas.

A área requerida de 0,0851 hectares/5 árvores (un) para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca emfitofisionomia de árvores plantadas e espécie do cerrado pequi. A área de intervenção ambiental está inserida no limite do Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019 , e encontram-se fora da Área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. Esta área está próximo a (área antropizada) e praticamente na divisa entre os municípios de indaiabira/MG e Taiobeiras/MG em meio rural , e trata-se de intervenção de AIA (corte de árvore

isoladas vivas) em área pequena. Durante a realização da vistoria IN LOCO observou-se a ocorrência de poucas espécies da fauna na área de intervenção ambiental. É de suma importância que caso haja algum ninho de espécies de pássaros os mesmos possam ser recolhidos (com o devido cuidado e manejo da fauna) e colocados a salvo em área de reserva legal.

Diante do que foi analisado pela equipe técnica **fica aprovado** o relatório com dados secundários apresentado.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor está requerendo de supressão da vegetação em apresenta fitofisionomia de cerrado em com área de (0,0851 ha) de AIA de (**corte de arvore isoladas vivas**) para uso alternativo do solo.

Durante a realização da vistoria foi constatado o levantamento do inventario florestal com a constatação dos individuos:

1 (um) exemplar da espécie pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), 2 (dois) exemplares da espécie goiabeira (*Psidium sp*), 9 (nove) exemplares da espécie manga (*Mangifera indica*) e 3 (três) exemplares da espécie munguba (*Pachira aquatica*) totalizando 15 (quinze) exemplares de arvores isoladas vivas.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental é **0,0672 m³** de lenha de floresta nativa com destoca e **2,6311 m³** de Madeira de floresta nativa. Foi constatado o rendimento lenhoso da floresta plantada (*Mangifera indica*) vulgo manga com rendimento de lenha **0,1375 m³** e madeira de floresta plantada (*Mangifera indica*) e rendimento de **6,2990 m³** metros cubicos de madeira plantada.

****Observação :** em relação ao rendimentos da espécie plantada, o requerente devera entrar com a comunicação da colheita da madeira e lenha da floresta plantada no site MG florestas do volume de lenha e madeira de floresta plantada para regularização do seu uso.

Tabela com a volumetria:

Espécie	Lenha (m ³)	Madeira (m ³)
<i>Caryocar brasiliense</i> (pequizeiro)		0,1527
<i>Mangifera indica</i> (exótica manga)	0,1375	6,2990
<i>Pachira aquatica</i>		2,4784
<i>Psidium sp</i>	0,0672	
Total Geral	0,2047	8,9300

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela supressão da vegetação cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- obedecer e não ultrapassar os limites da área autorizada para supressão da vegetação;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;

- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para autorização ambiental para corte de 5 árvores isoladas com destoca em 0,0851 hectares de fitofisionomia de Cerrado, com objetivo de realizar implantação de infraestrutura para Estação de Tratamento de Água (ETA), localizado na zona rural, no município de Indaiabira/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA**, inscrita no CNPJ n.º 17.281.106/0001-03.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado ETA Taiobeiras, localizada na zona rural, no município de Indaiabira/MG, com área total de 0,9088 ha, cujo o registro é uma Carta de Sentença de desapropriação, pertencente a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, portador do CNPJ nº 17.281.106/0001-03, responsável pela intervenção requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** dessa solicitação de para obtenção de Autorização de Intervenção Ambiental – (**corte de arvore isoladas vivas**) com destoca na área de **0,0851 hectares/5 arvores (un)** de arvores isoladas vivas, e fora da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é a regularização da área (**0,0851 hectares/5 arvores (un)**) de supressão da vegetação para implantação de infraestrutura para ET (Estação de Tratamento de agua) em área rural localizada na divisa do Município de indaiabira/MG e Taiobeiras/MG. A ET (Estação de Tratamento de agua) atenderá ao Municipio de Taiobeiras/MG, sendo obra de utilidade publica e interesse social, tendo como empreendedor/responsável a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG** portador de CNPJ: 17.281.106/0001-03.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental é **0,0672 m³** de

lenha de floresta nativa com destoca e **2,6311 m³** de Madeira de floresta nativa. Foi constatado o rendimento lenhoso da floresta plantada (*Mangifera indica*) vulgo manga com rendimento de lenha **0,1375 m³** e madeira de floresta plantada (*Mangifera indica*) e rendimento de **6,2990 m³** metros cubicos de madeira plantada.

****Observação :** em relação ao rendimentos da espécie plantada 9 (nove) exemplares da espécie manga (*Mangifera indica*) espécie exótica, o requerente deverá entrar com a comunicação da colheita da madeira e lenha da floresta plantada no site MG florestas do volume de lenha e madeira de floresta plantada para regularização do seu uso.

Validade:

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/CADASTRO.

Legislação:

- 8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.
- 8.8. Resolução 3102/21.
- 8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta na taxa de reposição do volume de lenha de floresta nativa **0,2719 m³** no valor de R\$ 2,11 reais (a ser recolhido) e taxa de reposição do volume de madeira de floresta nativa **2,6311 m³** no valor de R\$ 136,07 reais (a ser recolhido).

Observação; O volume de Lenha **0,1375 m³** e madeira **6,2990 m³** da espécie *Mangifera indica* (exótica manga) o requerente deverá entrar com a comunicação da colheita da madeira e lenha da floresta plantada no site MG florestas do volume de lenha e madeira de floresta plantada para regularização do seu uso.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/CADASTRO.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel
MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates
MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 30/06/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 30/06/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114927020** e o código CRC **431AD828**.

Referência: Processo nº 2100.01.0005652/2025-74

SEI nº 114927020